



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 18/2017

CONVOCATÓRIA: 27/2017

DATA: 20/09/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 13:00
2 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas
3 dependências da sede do CAU/SP, localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros
4 presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira
5 (Coordenadora Adjunta), Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheira Arq.
6 Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro
7 Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu, Conselheiro Arq. Urb.
8 Nilson Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presente a
9 Dra. Ellen Monte Bussi (Analista II). Após verificação de quórum, a Coordenadora Arq. Urb.
10 Rosana Ferrari deu início a 18ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e
11 Disciplina do CAU/SP de 2017. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva apresentou
12 parecer referente ao protocolo 364517/2016, a respeito de denúncia contendo alegações
13 sobre a contratação de uma profissional para realização de um projeto, não havendo
14 entrega do mesmo. O Conselheiro propôs o acatamento da denúncia, por possíveis
15 infrações à Lei 12.378/2010 e ao Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas.
16 O parecer foi aprovado por todos da Comissão. Em relação ao RRT citado nesse protocolo,
17 o Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior comentou que a arquiteta terá que
18 confirmar que a assinatura no RRT é falsa. Após, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva
19 falou sobre parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Jacobina Albu Vaismam em relação
20 ao processo 10000006764/2014, no qual descreveu que o processo deverá seguir os
21 encaminhamentos apontados pela Conselheira Arq. Urb. Saide Kahtouni. Disse que no
22 parecer da Conselheira Arq. Urb. Saide consta que os processos 10000006764/2014,
23 10000006771/2014 e 10000011975/2014 estão interligados. O processo 10000006764/2014
24 é contra uma empresa, por falta de RRT e o processo 10000006771/2014, está em nome
25 dessa empresa e em nome de um profissional estrangeiro, por ausência de registro
26 profissional. Acredita que não cabe a Comissão avaliar a questão ética, pois não há registro
27 do profissional perante esse Conselho. O Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva
28 apresentou parecer sobre o processo 10000006764/2014, propondo sua devolução à
29 Comissão de Exercício Profissional, para o seu saneamento à luz das orientações da Nota
30 Jurídica nº13/AJ-CAM/2015 do CAU/BR. Esclareceu que esse encaminhamento é para a
31 Comissão de Exercício Profissional apurar se as diligências e as notificações foram
32 sanadas. Se foram sanadas acredita que o processo não deve estar na CED-CAU/SP. Em
33 relação ao processo 10000006771/2014, relacionado a um profissional estrangeiro, também
34 sugeriu o encaminhamento dos autos à Comissão de Exercício Profissional, uma vez que o
35 processo 10000006764/2014 refere-se a empresa citada nesse processo e devido o
36 profissional denunciado ser um estrangeiro sem registro nesse Conselho, não podendo ser
37 alcançado por possíveis infrações à Lei 12.378/2010 e ao Código de Ética e Disciplina para
38 Arquitetos e Urbanistas. Esclareceu que nesse caso há problema de Exercício Profissional.
39 A CEP poderá verificar que o arquiteto é sócio de um arquiteto brasileiro, o qual está
40 registrado nesse Conselho e remeter um outro processo sugerindo apuração de
41 acobertamento contra o responsável técnico da empresa. Quanto ao processo
42 1000011975/2014, informou que há um arquiteto que assina o projeto na Prefeitura de São
43 Paulo como responsável técnico. Apresentou parecer favorável ao acatamento da denúncia.
44 Comentou que pode até haver um desdobração de um quarto processo contra o
45 responsável técnico da empresa. Após, à respeito do protocolo de denúncia 446622/2016, o
46 Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santo Pinto Junir comentou que a arquiteta faz estandes
47 para uma empresa. Foi emitido um RRT verdadeiro. No entanto, para outros estandes foi
48 utilizado o mesmo RRT, com mesmo número, tudo igual, mas, com alteração do nome.
49 Trata-se de falsidade. Disse que não sabe se foi a arquiteta ou se foi a empresa que faz os



50 estandes. Questionou se é caso de denúncia ao Ministério Público, por se tratar de
51 falsidade. A Coordenadora esclareceu que a questão também envolve ética profissional. O
52 Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva comentou que a denúncia poderá ser encaminhada
53 ao Ministério Público, mas no final do processo e que a partir do momento que foi
54 identificada a falsidade deve-se abrir o processo para apuração. A Coordenadora sugeriu
55 que é melhor admitir a denúncia, pela seriedade do assunto, e pedir para a arquiteta se
56 manifestar. A Comissão concordou em admitir a denuncia e abrir um processo ético. O
57 Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior completará seu relatório. O Conselheiro
58 Arq. Urb. Ruy apresentou parecer sobre o protocolo de denúncia 345298/2016, sugerindo
59 reiterar ao denunciante os quesitos apontados em seu parecer, pois, considera que a falta
60 de respostas comprometerá o andamento do processo, podendo ser indicado o
61 arquivamento, por falta de embasamento técnico da denúncia. Comentou que a advogada
62 do denunciante respondeu ao ofício encaminhado informado que a Comissão deveria
63 notificar o profissional que emitiu o laudo técnico. O despacho foi aprovado pela Comissão.
64 Em seguida, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou despacho a respeito do
65 protocolo 384912/2016, sugerindo realizar uma audiência com o arquiteto, de preferência
66 com a presença do denunciante. Explicou que foi um engenheiro quem denunciou a obra. A
67 Comissão concordou com o despacho. Posteriormente, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana
68 Ferrari apresentou pareceres sobre os protocolos de denúncia 305418/2015 e 315566/2017,
69 relacionados a ofícios encaminhados pela Defensoria Pública, informando irregularidades na
70 atuação de profissionais. Propôs à CED/CAU-SP o não acatamento da denúncia e
71 consequente determinação do arquivamento liminar desses protocolos, tendo em vista que
72 não foram identificadas infrações éticas praticadas pelos profissionais denunciados. A
73 Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzzi Dias de Oliveira sugeriu o encaminhamento de
74 todos os protocolos à Diretoria de Relações Institucionais para conhecimento de tudo o que
75 está acontecendo. A Coordenadora sugeriu fazer um memorando enviando cópia do
76 protocolo. A Conselheira Arq. Urb. Ana Maria Dias de Biazzzi Dias de Oliveira sugeriu o
77 encaminhamento de cópia do relato deixando o protocolo arquivado na CED-CAU/SP e
78 comentou caso alguém queira ter acesso a tudo que foi juntado é só consultar o processo. O
79 Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva sugeriu o encaminhamento de toda a pasta à
80 Diretoria de Relações Institucionais para ciência e retorno da mesma à CED-CAU/SP, para
81 não ficar circulando cópia dos documentos que compõem o protocolo de denúncia. Todos
82 da Comissão concordaram com a sugestão do Conselheiro Arq. Urb. Éder. Após, o
83 Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu apresentou parecer sobre a denúncia 5703, na qual o
84 denunciante relata que a profissional denunciada está construindo uma casa do lado da sua
85 causando-lhe danos. Disse que ia sugerir o arquivamento da denúncia. Porém, foi decidido
86 em reunião notificar o proprietário para que apresentasse laudo técnico. O proprietário não
87 se manifestou em relação ao ofício encaminhado. Sugeriu o não acatamento da denúncia,
88 com a não abertura de processo ético disciplinar pela CED/CAU-SP e que se faça o
89 consequente arquivamento, considerando que em relação a falta ética profissional nada de
90 significativo há que desabone a arquiteta. O parecer foi aprovado por todos da Comissão.
91 Após, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou o Ofício 3772/2017, do Primeiro
92 Distrito Policial de Mogi das Cruzes, solicitando remessa da cópia da conclusão final acerca
93 do protocolo nº 339067/2017. Foi deliberado pela Comissão encaminhar ofício informando
94 que o protocolo de denúncia está sendo analisado pela Comissão de Ética e Disciplina. O
95 Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior, relator, sugeriu informar que em virtude
96 das documentações juntadas pela Prefeitura, a denúncia está passando por uma análise
97 mais apurada do assunto. O Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva sugeriu informar
98 inicialmente que está sendo analisado. Posteriormente, deve informá-la se houve ou não o
99 acatamento da denúncia. Em seguida, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana falou sobre a
100 cartilha que está sendo elaborada. Falou que o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello
101 elaborou o preâmbulo, a Coordenadora Adjunta Anita montou o esboço e a Ilustração com
102 fluxograma precisa ser feita. A Coordenadora Adjunta entrou em contato com a Comissão



103 de Comunicação para ver o projeto gráfico. A Coordenadora Adjunta comentou que é
104 necessário justificar porque o roteiro está sendo elaborado e porque não deve ser apenas
105 em formato digital. Esclareceu que no formato digital é possível fazê-lo, já para a tiragem
106 impressa é preciso saber se esse tipo de projeto está dentro dos produtos previstos na
107 licitação da gráfica. O Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior sugeriu
108 disponibilizar o arquivo em pen-drive. Foram distribuídos os protocolos: 500453/2017, à
109 Coordenadora Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira; 374255/2016 e 484440/2017, à
110 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari; 483595/2017, ao Conselheiro Arq. Urb. Eduardo
111 Habu e 516014/2017, ao Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva. A data da 12ª
112 Reunião Ordinária da CED-CAU/SP, marcada para o dia 06/12/2017, foi alterada para o dia
113 01/12 e a data da 23ª Reunião Extraordinária, marcada para o dia 16/11, foi alterada para o
114 dia 13/11. Foram marcadas reuniões extraordinárias para os dias 13 e 19 de dezembro,
115 devendo ser verificado com a Presidência autorização para realização das mesmas. Não
116 havendo outros assuntos a serem discutidos a Coordenadora encerrou a reunião
117 agradecendo a presença de todos.

118

119

120

121

122 Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

123

124

125 Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

126

127

128 Josiane Mendes Rodrigues – Relatora